



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 FEVEREIRO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei municipal nº 2.772/2011.

Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2025.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.772/2011, que trata dos cargos em comissão, sendo criado dois cargos de Assessor Previdenciário e atualizado os vencimentos.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.772, de 28 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 06 (seis) graus e 06 (seis) classes.”

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.772/2011, unificando os quadro I e II, passando a existir apenas o quadro I, contemplando os mesmo vencimentos aos cargos de Agente Previdenciário e Contador com valor inicial da Classe I, grau A de R\$ 5.802,83.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dias do mês de fevereiro do ano de 2025, 87º Aniversário Político Administrativo.

  
Marcos Nunes Gomes

Presidente

**“ANEXO II**  
**QUADRO DE PESSOAL**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**  
Descrição das Atividades

| Cargo                         | Carga Horária     | Qtd. | Requisitos para a Investidura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Padrão de Vencimento |
|-------------------------------|-------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Diretor Executivo do Previmar | 40 horas Semanais | 01   | Representar o PREVIMAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades;<br>Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;<br>Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;<br>Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVIMAR;<br>Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIMAR;<br>Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;<br>Despachar os processos de habilitação a benefícios;<br>Movimentar as contas bancárias do PREVIMAR conjuntamente com outro servidor do Instituto;<br>Fazer delegação de competência aos servidores do PREVIMAR;<br><b>Orientação sobre direitos e benefícios:</b> Assessorar quanto a concessão dos benefícios aos segurados do PREVIMAR, como Terceiros;<br><b>Análise de contribuições:</b> Assessor nos cálculos do tempo de contribuição e das contribuições feitas ao PREVIMAR, para verificar o valor do benefício a ser recebido ou se o segurado tem direito a algum benefício.<br><b>Assessoramento nos processos administrativos:</b> Auxiliando no preenchimento de formulários, requerimentos e outros documentos necessários para solicitar benefícios junto ao PREVIMAR, além de acompanhar o andamento dos processos.<br><b>Planejamento previdenciário:</b> Ajudar os segurados a escolher a melhor forma de se aposentar, levando em consideração as regras do PREVIMAR e as necessidades financeiras do segurado. | R\$ 11.400,00        |
| Assessor Previdenciário       | 40 horas Semanais | 02   | Ter conhecimento básico de informática, ter bom relacionamento no trato pessoal e possuir diploma de nível superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3.000,00         |